



**SindBancários**  
PETRÓPOLIS/RJ

**Dia a Dia**

www.sindbancariospetropolis.com.br

**SEJA  
SÓCIO  
VOCÊ  
TAMBÉM**

**CUT** BRASIL **CONTRAF**

Informativo Diário do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários  
e no Ramo Financeiro dos Municípios de Petrópolis e São José do Vale do Rio Preto

Telefax: (24) 2242.0673 | 2231.2281

f /SindBancariosPetropolis

sindbancariospetropolis@gmail.com

**Ano XX nº 5081 – 14 maio de 2015**

## **Devolução do Imposto Sindical**

No contra-cheque do mês de março, todos os trabalhadores independentemente da categoria profissional, tiveram descontados o equivalente a um dia de trabalho (ou 3,33%), que se refere ao imposto sindical ou contribuição sindical. O montante é distribuído da seguinte forma: 10% é destinado ao Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), 10% às centrais sindicais, 5% para a confederação nacional de cada categoria, 15% para as federações estaduais e 60% aos sindicatos.



**O SindBancários Petrópolis, por ser contrário a esse desconto, há mais de 10 anos faz a devolução dos 60% à todos os bancários e bancárias de sua base territorial.**

Nesse trâmite é necessário o envio do recolhimento das empresas à Caixa Econômica Federal que, por sua vez, faz o repasse ao MTE, e às centrais sindicais, confederações, federações e sindicato.

Por enquanto, somente o banco Santander e o Banco do Brasil efetuaram a entrega da listagem com os valores que serão devolvidos aos funcionários. Durante essa semana divulgaremos o dia da referida devolução.

## **O assédio moral organizacional se diferencia do assédio moral comum**

O assédio moral organizacional se diferencia do assédio moral comum porque não é discriminatório. Ou seja, é coletivo. O assédio moral organizacional acontece quando há reflexos na saúde psíquica ou física do trabalhador, é resultado da própria estrutura da empresa e está incorporado na política da corporação. Em relação ao impacto na saúde do trabalhador, essa distinção não é tão relevante. Mas, em resumo, o assédio organizacional acontece quando as práticas de assédio estão integradas a filosofia do empregador, como a exigência abusiva de metas com ridicularização de todos os trabalhadores que não as atingem.

Renato Sabino, desembargador do TRT da 2ª região, conta que a maior parte das ações que chegam ao TRT sobre assédio moral, são de alegações de assédio moral individualizado. "O pior é que, muitas vezes, o profissional alega que é individualizado e, na verdade, é dirigido a todo mundo, é um assédio organizacional. As pessoas não dão esse nome porque não têm conhecimento dessa modalidade. Mas, se o juiz, pelos fatos narrados, reconhecer o assédio organizacional, pode punir a empresa por isso", diz.

No caso do assédio organizacional, as penalidades para a empresa costumam ser mais altas. "A indenização não é maior para o trabalhador, mas o assédio organizacional pode gerar um dano moral coletivo e as indenizações nesse caso são mais pesadas", afirma o desembargador.

A denúncia tem de partir do trabalhador, mas ele pode fazê-la de várias formas: denunciando diretamente ao Judiciário, ao Ministério Público do Trabalho, ao Ministério do Trabalho e Emprego e ao sindicato da categoria.

## **Ex-gerente ganha ação contra Itaú Unibanco por síndrome do esgotamento profissional**

A Segunda Turma do Tribunal Superior do Trabalho (TST) aumentou para R\$ 60 mil o valor da indenização a ser pago a uma ex-gerente operacional do Banco Itaú Unibanco que foi diagnosticada e afastada pelo INSS com a *Síndrome de Burnout*, transtorno psicológico provocado por esgotamento profissional decorrente de estresse e depressão prolongados.

Para o ministro José Roberto Freire Pimenta, relator do processo, a patologia representa prejuízo moral de difícil reversão, mesmo com tratamento psiquiátrico adequado. Depois de mais de 26 anos prestando serviços ao Banco Banestado S.A e posteriormente ao sucessor Itaú Unibanco, a trabalhadora passou a apresentar humor depressivo, distanciamento dos colegas e desinteresse gradual pelo trabalho.

Na reclamação trabalhista, afirmou que, ao invés de adotar políticas preventivas, o banco impunha metas de trabalho progressivas e crescentes, estipulava prazos curtos e insuficientes para a realização de várias atividades simultâneas e cobrava outras medidas que fizeram com que, ao longo dos anos, seu trabalho se tornasse "altamente estressante" e nocivo à saúde.

## **Lucro do BB no primeiro trimestre é recorde para o período**

O Banco do Brasil, maior banco do país em ativos, anunciou hoje (14/05), que teve lucro líquido de R\$ 5,818 bilhões no primeiro trimestre, alta de 117,3% ante igual período de 2014. Um lucro recorde para o período, levando em conta o resultado do Itaú Unibanco, que registrou ganhos de R\$ 5,733 bilhões no primeiro trimestre deste ano.